

PREGÃO N.º 015/2007

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DESCARTÁVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2008, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2007

PROCESSO Nº 377/07

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data Abertura:05/03/2008

Horário: 10:00hs

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente Portaria n.º **099** de **27 de dezembro de 2007**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seu Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei, nº 8.666/93, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **377/2007**.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis para o exercício de 2008, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seu Termo de Referência.**

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Ordem de Fornecimento

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. os interessados que atenderem todas as exigências, constantes deste Edital e seu Anexo I ;
- 3.1.2. empresas que estejam cadastradas e habilitadas, parcialmente, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;
 - 3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento,

e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
 - 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, sendo protocolada, no prazo estipulado no item 4.1, no endereço SAN quadra 03 bloco “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, Asa Norte, Brasília-DF.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº Decreto 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:30 horas do dia 21/02/2008 às 10:00 horas do dia 05/03/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
 - 6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:
 - 6.5.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
 - 6.5.1.2. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Nos lances ofertados devem estar inclusos o valor da taxa de administração por encomenda para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 9.2. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.4. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, do objeto indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
 - 9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 - Habilitação do licitante vencedor será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.
- 10.2 - Deverão apresentar ainda:
 - 10.2.1 - Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de modo indiscutível, o fornecimento do material objeto da presente licitação;
 - 10.2.2 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 10.2.3 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual, ou inferior a 1 (um), nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);
- 10.2.4 -declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.
- 10.3 - todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou da filial;
- 10.4 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.5 - A Documentação exigida deverá ser enviada através do fax (0xx61) 3224-6378, após o encerramento da etapa de lances, válida, com posterior encaminhamento do original, ou na forma descrita no item 10.4, no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances.

Observação:

- a) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expedirem.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo, improrrogável, de 3 (três) dias para apresentação suas razões.

- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três dias), a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerencia de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.3. Se a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado no subitem 12.2; não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-lo, injustificadamente, fica facultado à VALEC convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 8.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela VALEC.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta, ou indiretamente sobre o serviço a ser contratado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a VALEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a VALEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a VALEC, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

15.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4 - fizer declaração falsa;

15.2.5 - cometer fraude fiscal;

15.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

15.3.1 - pelo não cumprimento do objeto do contrato ou pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Edital ou no Termo de Referência;

15.3.2 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Edital e/ou no Contrato**.

15.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **VALEC**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 15.3**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **VALEC**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008 e subseqüentes, no que couber.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – Pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A critério da VALEC, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 18.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no SAN Q.03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, ou por meio do Fax: (0XX61) 3224-6378, ou ainda, obter informações pelos telefones: (0XX61) 3315-8002/8003.
- 18.8. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, § 5º, do art. 17 do decreto 5.450/05.
- 18.9. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital, bem como na minuta do contrato, anexo II.

Brasília - DF, 14 de Fevereiro de 2008

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente contratação deve-se à necessidade da VALEC em firmar contrato com uma empresa que forneça materiais descartáveis para o exercício de 2008 para abastecer o escritório do Rio de Janeiro.

2 – OBJETO:

2.1 A presente contratação tem por objetivo **fornecimento de materiais descartáveis para abastecer o escritório da VALEC no Rio de Janeiro no exercício de 2008**, e de acordo com especificações e condições constantes deste Termo de Referência (Anexo I).

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A(s) empresa(s) vencedoras da licitação terá(ão) o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a entrega do material solicitado, contado a partir do dia imediatamente posterior ao aceite pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento emitida pela VALEC de acordo com necessidades de consumo.

3.2 – A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas no Edital.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O material deverá ser entregue na Gerência de Administração (GEADM) da VALEC, localizada na Av. Marechal Floriano nº 45, 3º andar – Rio de Janeiro, no seguinte horário: de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5 - RECEBIMENTO

5.1 – O material será recebido mediante verificação de suas características com as especificações e quantidades estabelecidas de ordem de fornecimento específica, que conterà ainda o preço unitário e total, do material requisitado.

5.2 – O material entregue em desacordo com a discriminação constante do item 8 deste Termo de Referência, será recusado e deverá ser substituído, imediatamente, por outro de acordo com as especificações.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Entregar o material nas quantidades e prazo estipulados, na Ordem de Fornecimento.

6.2 – Substituir, imediatamente o material que esteja em desacordo com as especificações contidas o item 8 deste Termo de Referência.

6.3 – Comunicar à Gerência de Administração, imediatamente antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8 – DESCRIÇÕES DOS MATERIAS DESCARTÁVEIS

ITEM 1

Papel higiênico interfolha dupla, tamanho 11,00 x 21,5 cm; contendo cada caixa 60 pacotes de 200 folhas cada.

Quantidade: 400 (quatrocentas) caixas

ITEM 2

Papel toalha interfolha, na cor branca medindo 21,5 x 24,5, contendo cada caixa 15 pacotes de 320 folhas cada.

Quantidade: 400 (quatrocentas) caixas

ITEM 3

Copo Plástico descartável de 200 ml., para água , contendo cada caixa 2.500 unidades, conforme Norma ABNT NR. NBR 14865.

Quantidade: 70 (setenta) caixas

ITEM 4

Copo plástico descartável de 50 ml para café, contendo cada caixa 5.000 unidades, conforme Norma ABNT NR. NBR 14865.

Quantidade: 50 (cinquenta) caixas.

ITEM 5

Saco plástico para lixo de 100 litros, na cor preta, nº 14 reforçado.

Quantidade: 30 (trinta) cento

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº 0XX/08

PROCESSO Nº 377/07

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL,
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
S.A., COMO CONTRATANTE E
COMO CONTRATADO.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações, fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão e escritório na Av. Marechal Floriano, 45 - 2º e 3º andares, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu **Diretor-Presidente, José Francisco das Neves e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Francisco Elísio Lacerda**, e, estabelecida na, na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDORA**, neste ato representada por, resolvem, com base no Processo nº 377/07, que deu origem ao Pregão nº 015/2007, homologado em .../.../..., tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, o Dec. nº 5.450 de 31/05/05 e a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pelo **CONTRATADO**, de material descartável, para atendimento ao escritório da **CONTRATANTE** no Rio de Janeiro, de acordo com a descrição e quantidade constantes da relação anexa, que integra este instrumento.

1.2 - Integram, também, este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 015/2007 e seu Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ORDEM DE FORNECIMENTO

2.1 - O material será adquirido mediante Ordem de Fornecimento específica, emitida pela **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, e deverá ser entregue no escritório do Rio de Janeiro, em dia útil, no horário comercial.

2.1.1 - As Ordens de Fornecimento, devidamente numeradas, conterão, obrigatoriamente, as quantidades e os preços unitário e total, do material requisitado, bem como o prazo de entrega e as condições de faturamento e pagamento.

2.1.2 - Quando da emissão da Nota Fiscal de Venda, o FORNECEDOR deverá fazer constar, obrigatoriamente, o item do material entregue e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

2.1.3 - Não será permitido ao CONTRATADO antecipar a entrega do material adquirido, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, prorrogar o prazo assinalado na Ordem de Fornecimento, nos casos de força maior, caso fortuito ou motivo justo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O presente Contrato vigorará a partir da data de publicação de seu resumo no Diário Oficial da União até o dia 31/12/2008.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

4.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, a CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO, de acordo com o preço unitário constante de sua proposta, conforme a quantidade do material requisitado.

4.2 - No preço unitário do material estão incluídos todos os impostos e demais despesas que incidirem sobre o mesmo, inclusive ISS que não será reembolsado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O fornecimento será faturado de acordo com a Ordem de Fornecimento correspondente.

5.2 - O CONTRATADO emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral, na Avenida Marechal Floriano nº 45 - 3º andar, Rio de Janeiro - RJ.

5.3 - Desde que os documentos de cobrança, e os demais que se façam necessários estejam em conformidade com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

6.1 - Havendo infringência, por parte do CONTRATADO, de qualquer disposição deste Contrato, fica facultado à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item não entregue, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula.

6.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável ao CONTRATADO, arcará este com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

6.3 - As multas deverão ser recolhidas, pelo CONTRATADO, até 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, da CONTRATANTE.

6.4 - O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no item 6.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO / RESILIÇÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber.

7.2 - Este Contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

8.1 - Se o CONTRATADO, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE e ratificar, por escrito, essa comunicação. A ratificação deverá ainda conter informações a respeito dos efeitos do evento. Após a constatação de existência de circunstâncias de força maior, serão suspensas pela CONTRATANTE, as obrigações que o CONTRATADO, em razão de tais circunstâncias, ficar impedido de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação, inexistindo, conseqüentemente, por parte da CONTRATANTE, obrigação de remunerá-las.

8.2 - Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO

9.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$..... (.....), entendido como sendo o valor máximo limite para aquisição de material a ser fornecido até 31/12/2008, sendo garantida a aquisição mínima de 1/3 (um terço) do valor global, até o término contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos são os constantes do Orçamento da União para o exercício de 2008. Nota de Empenho nº Função Programática Elemento de Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2008

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Nome: Francisco Elísio Lacerda
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADO

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO AO CONTRATO N.º 0XX/08**RELAÇÃO DE MATERIAL A SER FORNECIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	400 (quatrocentos) caixas de papel higiênico interfolha dupla, medindo 11,00 x 21,5 cm, contendo 60 pacotes de 200 (duzentos) folhas cada		
2	400 (quatrocentos) caixas de papel toalha interfolha, na cor branca, medindo 21,5 x 24,5 cm, contendo 15 (quinze) pacotes de 320 (trezentos e vinte) folhas cada.		
3	70 (setenta) caixas de copo plástico, descartável, de 200 ml, para água, contendo 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades cada, conforme Norma ABNT NR. NBR 14865.		
4	50 (cinquenta) caixas de copo plástico, descartável, de 50 ml, para café, contendo 5.000 (cinco mil) unidades cada, conforme Norma ABNT NR. NBR 14865.		
5	30 (trinta) centos de saco plástico para lixo, de 100 litros, nº 14, na cor preta, reforçado.		
		Total	

ANEXO III
ORDEM DE FORNECIMENTO

VALEC		ANEXO III ORDEM DE FORNECIMENTO		O.F. Nº 0xx/08	
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.				CONTRATO Nº 0xx/08	
ESCRITÓRIO RJ				PROCESSO Nº 377/07	
Av. Mal. Floriano, 45 - 3º andar 20.080-003		CNPJ 42.150.664/0003-49 INSCR . EST. 83.814.586			
“VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro.”				DATA	FOLHA 1/2
CONTRATADA :					
CNPJ :					
FICA AUTORIZADA A FORNECER OS ITENS ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR.					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO	PREÇOS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
Valor desta O.F. → R\$ (.....).					
1 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:					
1.1 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Dec. 5.450/05 e Lei nº 8.666/93.					
1.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: De até 5 (cinco) dias contados a partir do aceite pelo Fornecedor, desta Ordem de Fornecimento.					
1.2.1 - O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.2, sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor desta Ordem de Fornecimento.					
1.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC, acompanhados do comprovante de entrega do produto.					
1.4 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Preços fixos e irrevogáveis.					
1.5 - INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO: De acordo com o constante no Anexo I desta Ordem de Fornecimento.					
1.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da União para o exercício de 2008.					
O PRESENTE DOCUMENTO REPRESENTA PARA TODOS OS EFEITOS, UMA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.					
EMISSÃO			APROVAÇÃO DA DIRETORIA		
Maria Estela Filardi Chefe da Assessoria Jurídica Substituta			José Francisco das Neves Diretor-Presidente		Francisco Elisio Lacerda Diretor-Administrativo
DATA: / /			DATA: / /		
ACEITE DO FORNECEDOR					
DATA		ASSINATURA			

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão nº 015/2007** possui **24 (vinte quatro)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília - DF, 14 de Fevereiro de 2008

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos